



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/02191
SIAG Nº 0002191/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 100 (cem) caixas com 25 mangas cada, copo com capacidade para 180 ml e CAFÉ 50, (cinquenta) caixas com 50 mangas cada, copo com capacidade para 50 ml, prazo de validade dos produtos de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Vigência do contrato 12 (doze) meses”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS E MANGAS PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	Caixa	100	-----	7230002040004	-----
2	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM	Caixa	50,00	-----	7230002040005	-----

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 1 de 41



SENAD/C/2023/12667A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>

SIGA



MANGA INVOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADE, E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.						
--	--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21> - Portal da SEPLAG-MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 2 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023
às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENA/C/2023/12667A

SIGA



posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 004/GALM/2023**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 3 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes poderão apresentar o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso - CGF/MT, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2) e à regularidade fiscal e trabalhista (item

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo (Requerimento de empresário, contrato social, estatuto ou documento equivalente, procuração, se for o caso);

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 4 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023
às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa Federal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certificado de Regularidade perante ao FGTS;
- g) Certidão Negativa Trabalhistas;

5.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;

5.3.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.4.1. O licitante vencedor deverá:

5.4.1.1. Apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT

Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 5 de 41



SENAD/C/2023/12667A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>

SIGA



apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.11. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

6.1.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

6.1.1.2. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

6.1.1.3. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.1 **As obrigações da Contratante e Contratada constam na Minuta de Contrato (Anexo V)**

6.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

6.3.1. Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.

6.3.2. A prestação do serviço será acompanhada por pessoal designado pela Gerência de Almoxarifado da Contratante.

6.3.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 6 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



6.3.4. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3.6. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.3.7. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.3.8. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

6.3.9. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.3.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.3.11. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.3.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

6.4. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

6.4.1. A entrega dos produtos será a sob demanda.

6.4.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento, pelo fornecedor.

6.4.3. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Gerência de Almoxarifado da SEMA, telefone (65) 3613-7278, situada à Rua C Esquina com a Rua F, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

6.4.3.1. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

6.4.3.2. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em
Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 7 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



feriados e recesso.

6.4.3.3. Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

6.4.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO):

6.5.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.5.1.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, se for o caso;

6.5.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.1.3. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

6.5.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes à apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

6.5.1.5. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.6. DA GARANTIA:

6.6.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 8 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL
C/C : 1.042.456-3
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

- a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;
- b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

6.6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.6.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

6.6.1.4. A retenção efetuada com base no item 6.6.1.3. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

6.6.1.5. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6.6.1.3. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.6.1.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

6.6.1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

6.6.1.8. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

6.6.1.9. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 9 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



6.6.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6.1.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.6.1.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.6.1.13. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

6.6.2. GARANTIA DO BEM E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.6.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.

6.6.2.2. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 9 (nove) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.6.2.3. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante.

6.6.2.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 2 (dois) anos de fabricação.

6.6.2.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

6.6.2.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7. SANÇÕES

7.1. De acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES do Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e [Aquisições \(sema.mt.gov.br\)](http://aquisicoes.sema.mt.gov.br) e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 10 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Termo de Referência nº. **004/GALM/2023**.

8.5.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.

8.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

8.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

8.5.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

8.5.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 11 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C202312667A

SIGA



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 004/GALM/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
2.2. Convênio/Instrumento: NÃO SE APLICA
2.3. Meta/Etapa: NÃO SE APLICA
2.4. Componente/Ação: NÃO SE APLICA
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRA: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 036
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 122
3.5. Ação: 2007
3.6. Subação: 1
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 5

4. UNIDADE DEMANDANTE:

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-GALM - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Despesa de Custeio

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2007	1.708.0000 - CFRM - FEMAN	9900	339030056	
2007	1.759.0000 - SEMA	9900	339030056	
Total				
2024				
2007	1.759.0000 - SEMA	9900	339030056	
Total				
Total Geral				

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO –

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 12 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023
às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



MATERIAL DE COPA E COZINHA – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 100 (cem) caixas com 25 mangas cada, copo com capacidade para 180 ml e CAFÉ 50, (cinquenta) caixas com 50 mangas cada, copo com capacidade para 50 ml, prazo de validade dos produtos de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Vigência do contrato 12 (doze) meses.

7.1 Especificação Detalhada:

Não se aplica.

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Total
1 - lote unico	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS E MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	caixa	7230002040004	100	-	R\$	R\$
2 - lote unico	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADE, E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	caixa	7230002040005	50	-	R\$	R\$
TOTAL						R\$	

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender o público interno e externo, bem como os servidores desta SECRETARIA, atendimento as Unidades Regionais do interior do Estado, os Parques da Cidade e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos localizado no Distrito Industrial de Cuiabá/MT, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O método de levantamento da estimativa das quantidades a ser empregada é a série histórica, advindas do Sistema Almoarifado – Gerência de Almoarifado (SIGPAT – Sistema de Gestão de Patrimônio do Estado de Mato Grosso). Conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Copo 180 ml	1.253	2.578	2.588
Copo 50 ml	13	1.029	1.266

*Quantitativo retirado do Relatório Gerencial opção Saída de Material do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIGPAT.

Obs.: O QUANTITATIVO DO ANO DE 2020 FOI CONSIDERAVELMENTE REDUZIDO MOTIVADO PELO ADVENTO DA COVID 19, REVEZAMENTO E TELE TRABALHO NA SEDE DA SEMA.

O quantitativo solicitado visa atender a Sede da SEMA, Parques da Cidade, Unidades Regionais,

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 13 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/2667A

SIGA



Depósito Distrito Industrial e Reuniões internas e externas da Secretaria.
A aquisição atenderá exercício do ano de 2023 e parte do exercício de 2024.

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Em virtude do valor apresentado a licitação será exclusiva de ME-EPP, com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não informado.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

13.1. Os produtos serão entregues à **Rua C Esquina com a Rua F s/n Centro Político Administrativo - Palácio Paiaçuás**, nas unidades indicadas pelo Contratante.

14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

14.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia,

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 14 de 41



SENADIC/2023/12667A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>

SIGA



prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

14.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

14.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

14.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

14.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

14.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

14.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante;

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Maurílio Carlos de Sá Costa

Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira

15.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.2. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

15.3. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

16.2. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

16.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SENADIC202312667A



a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

16.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

17.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato, caso seja necessário;

17.3. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

17.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando o (s) bem (ns) entregue (s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

17.6. Entregar o (s) bem (s) contratado (s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

17.7. O (s) bem (s) contratado (s) deverá (ão) ser entregue (s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

17.8. A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

17.9. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

17.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

17.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

17.12. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

17.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do (s) bem (s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

17.15. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o (s) bem (s) relacionado (s) ao objeto contratado.

17.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

17.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da comunicação formal da fiscalização da Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

17.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

17.19. Comunicar no prazo de até **5 (cinco) dias** a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço,
Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SENADIC/2023/2667A



conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

17.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

17.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

17.22. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

17.23. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

17.24. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.25. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

17.26. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

17.26.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.26.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

17.26.3. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.26.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

17.26.5. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.26.6. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

17.27. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

17.28. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

17.29. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em lei.

17.30. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

- 18.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 18.2. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações
- Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 17 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

18.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

18.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

18.5. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

18.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

18.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

18.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

18.9. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

18.10. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

18.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.12. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

18.13. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

18.14. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

18.15. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

19. DO CONTRATO

19.1. A Adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

19.3. A vigência do contrato será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei;

19.4. Quando da formalização do contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 18 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

20. DA GARANTIA

20.1. CONTRATUAL

20.1.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia de 0% (zero por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº.040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada: AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL/C: 1.042.456-3 IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

20.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

20.1.4. A retenção efetuada com base no item 20.1.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

20.1.5. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 20.1.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.1.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

20.1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

20.1.8. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 19 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



20.1.9. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

20.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 0 (zero) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.1.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.1.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.1.13. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

20.2. GARANTIA DO BEM

20.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.

20.2.2. O prazo de garantia e validade do (s) bem (ns) deverá (ão) ser de no mínimo 9 (nove) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

20.2.3. O prazo de garantia iniciará-se a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do (s) bem (ns) pelo Contratante;

20.2.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 2 (dois) anos de fabricação;

20.2.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

20.2.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

21.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

21.3. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

21.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço equitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 20 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União. e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).
- 21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.8. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 21.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 21.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 21.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 21.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 21.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 21.14. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.
- 21.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.
- 21.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.17. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 21.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 21.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.20. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- 21.21. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 21.22. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.23. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 21.24. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser cobertas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 21 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

22.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento
Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.10. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.11. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

22.12. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.2. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.

23.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

A aquisição visa atender o público interno e externo, servidores da sede da SEMA, Parques da Cidade, Regionais do interior do Estado e Depósito do Distrito Industrial.

25. RESULTADOS ESPERADOS

Apresente aquisição, visa atender o público interno e externo e nas unidades representativas desta Secretaria, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais. Mencionamos que ao alcance do almejado propósito, acima apresentado, estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não se aplica.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2023

Maurilio Carlos de Sá Costa Responsável pela Elaboração do T.R. 13/02/2023 Aprovado		Maurilio Carlos de Sá Costa Responsável pela Especificação Técnica 13/02/2023 Aprova	
Maurilio Carlos de Sá Costa Gerente da Unidade 13/02/2023 Aprovado		Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 13/02/2023 Aprova	
Fátima Aparecida de Carvalho Coordenadora de Orçamento 13/02/2023 Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA		Waldemar Garcia Nunes Junior Coordenadora Financeira 13/02/2023 Registrado na programação financeira	
Sandra Marie Figueiredo Dantas Monteiro Ordeneradora de Despesa em Substituição 13/02/2023 Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.			

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 23 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DO SIAG

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Página 1 de 2

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0002191/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS			
Tipo de Julgamento: Menor Preço							
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Valor Total	
Único							
1	100,00	CX	723000 204000 4	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS	Pesquisa de Preço - Processo	100,00
					DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	101,25
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	101,96
					JVR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	110,90
					DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	133,50
					SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	117,90
					PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA	Pesquisa de Preço - Processo	125,50
					PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pesquisa de Preço - Processo	135,00
					MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	Pesquisa de Preço - Processo	155,95
					RESULTADO		120,21
2	50,00	CX	723000 204000 5	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	105,90
					I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	111,00
					JVR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	112,00
					SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI - ME	Pesquisa de Preço - Processo	112,99
					MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA	Pesquisa de Preço - Processo	130,00

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 21 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SIGMA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Página 2 de 2

2.	50,00	CX	723000 204000 5	COPD DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANSA INVOLÚVEL, ACORDIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Pesquisa de Preço Processo	133,00	
					MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	Pesquisa de Preço Processo	141,96	
RESULTADO							120,97	6.048,50
TOTAL							241,18	18.069,50
TOTAL GERAL							241,18	18.069,50
Elaborado por: kmmatos							Data: 21/03/2023 08:51	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Unico	7230002040004	120,21	12.021,00
2	Unico	7230002040005	120,97	6.048,50

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	241,18
Valor total de referência Total:	18.069,50

Observação:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 21 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SEMADIC202312667A

SIGA



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____
Data: __/__/____.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários:
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco _____

LOTE UNICO EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	100	R\$	R\$
02	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CX	50	R\$	R\$

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 22 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas dalei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome da empresa/Assinatura

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 23 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



ANEXO V DO EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº.
0 ____/2023/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP: _____, telefones: (XX) _____, email: _____; neste ato representada pela Sra. _____, portadora do RG: _____, CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no inc. II e §1º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2023/2191**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa nº 008/CPPGE/2023**, e **Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2023 (Autorização de Compra nº ____)**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 100 (cem) caixas com 25 mangas cada, copo com capacidade para 180 ml e CAFÉ 50, (cinquenta) caixas com 50 mangas cada, copo com capacidade para 50 ml, prazo de validade dos produtos de no

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 24 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



mínimo 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 004/GALM/2023**, constantes do Processo **SEMA-PRO-2023/02191**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS E MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$	R\$
2	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADE, E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	CAIXA	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** _____ (_____), a ser pago sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 25 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – GALM** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Estadual Nº 1.525/2022 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021;

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 26 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO** da **CONTRATANTE**;

5.1.1 Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço/fornecimento e quantitativo do item, bem como o número do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

III - Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

IV - Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 27 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

5.7. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.10. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.11. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

5.13. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

5.14. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 28 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



5.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

5.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.19. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.20. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento;

5.21. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.22. A **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

5.23. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 29 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 3390 3000
Fonte de Recurso: 1.708.0000 / 1.759.0000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 004/GALM/2023**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 30 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação formal da fiscalização da **CONTRATANTE**, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

7.14. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 31 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.22. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

7.23. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

7.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

7.25. Permitir que a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

7.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 32 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



7.27. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- 7.27.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 7.27.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 7.27.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

7.28. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.29. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.30. A **CONTRATADA** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

7.30.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir **ORDEM DE FORNECIMENTO**, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 33 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços;

8.5. Designar servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

8.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 34 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

8.16. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste contrato deverá ser executado sob demanda, após a **emissão da Ordem de Fornecimento pela GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO da CONTRATANTE**, conforme especificação e demais condições previstas no **Termo de Referência nº 004/GALM/2023 e Edital de Dispensa de Licitação nº _____/2023**, que fazem parte integrante deste contrato;

9.2. Do prazo e horários de entrega:

9.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**;

9.2.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

9.2.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

9.2.4. Caso o horário de expediente da **CONTRATANTE** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

9.2.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 35 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas;

9.3. Do Local:

9.3.1. Os produtos serão entregues à Rua C Esquina com a Rua F s/n Centro Político Administrativo - Palácio Paiguás, nas unidades indicadas pela **CONTRATANTE**.

9.4. Da Forma de Entrega:

9.4.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, à **CONTRATANTE**;

9.4.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.4.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.4.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

9.4.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.4.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1525/2022;

9.4.7. A entrega do produto ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 36 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



9.4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.4.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

9.4.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

9.6.1. **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela **CONTRATANTE**, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

9.6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6.3. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

9.6.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a fiscalização da

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 37 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC202312667A

SIGA



CONTRATANTE reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

9.6.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.7. GARANTIA DO BEM E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso;

9.7.2. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 9 (nove) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

9.7.3. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pela **CONTRATANTE**;

9.7.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a **CONTRATADA** fornecê-lo com no máximo 02 (dois) anos de fabricação;

9.7.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

9.7.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pela **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 38 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – GALM** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **CONTRATADA** no período de faturamento, com vistas a aplicar as multas/glosas no pagamento da fatura.

10.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

10.5. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, **multa de 4% (quatro por cento)**, sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 39 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



útil de atraso, sobre o valor da, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 40 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC202312667A

SIGA



que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **15(quinze) dias úteis** a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não há previsão de garantia contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021;

13.2. Do Reequilíbrio econômico-financeiro:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 41 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



13.2.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.2.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não ultrapassará **90 (noventa) dias contados da data do fornecimento da documentação pela CONTRATADA;**

13.3. Do Reajuste:

13.3.1. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA);**

13.3.2. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia;

13.3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito.

13.3.3. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será preferencialmente de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 42 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



15.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

15.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

15.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

15.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

15.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

15.1.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 43 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

16.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, **preferencialmente, ser assinado digitalmente**, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

16.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

16.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

16.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento;

17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

17.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

17.3.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 44 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C/2023/12667A

SIGA



prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

17.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

17.5. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;

17.6. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Cesq. com F., Centro Pontual Administrativo - CEP: 78.049-713 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 45 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC202312667A

SIGA



ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 46 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



ANEXO II – DA MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2023.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 47 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC/2023/12667A

SIGA



ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº _____/2023

Designa Servidores para atuarem como fiscais do
Contrato nº 0 ____/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 0 ____/2023, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, ____ de ____ de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Anexo Único	
		Data da Assinatura	Servidores Designados
0 ____/2023	_____	____/____/2023	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 48 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023
às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENADIC202312667A

SIGA



ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br
Cidade: CUIABÁ-MT		CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3613-7308
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				RS
Cuiabá/MT, / / 2023.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 49 de 41



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/04/2023 às 13:32:07.
Documento Nº: 8075082-7918 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8075082-7918>



SENAD/C202312667A

SIGA